



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.253, DE 10 DE JUNHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 486-9/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 28.043, de 19 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização do Sistema COMPRA ABERTA, ficarão sujeitos às regras deste Regulamento. (NR)

§ 2º As Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas do Município de Jundiaí que possuírem regulamento interno próprio sobre licitações, não ficarão sujeitas às regras deste Regulamento, sendo, porém, facultada a sua utilização, no que aplicável, caso assim expressamente previsto em seu regulamento interno. ”

Art. 2º O Art. 1º do Anexo do Decreto nº 28.043, de 19 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Jundiaí, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização do Sistema COMPRA ABERTA, ficarão sujeitos às regras deste Regulamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

§ 2º As Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas do município de Jundiaí que possuírem regulamento interno próprio sobre licitações, não ficarão sujeitas às regras deste Regulamento, sendo, porém, facultada a sua utilização, no que aplicável, caso assim expressamente previsto em seu regulamento interno. ” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil